



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**Altera o Anexo III de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, Lei nº 1.374/2019 e autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme especifica.**

**Art. 1º.** No anexo III, Metas e Prioridades prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 1.374/2019 referente ao Programa 0009 – Edificações Públicas, fica incluído a seguinte meta:

PROGRAMA: 0009 - Edificações Públicas. OBJETIVO: Melhorias na Infraestrutura dos Prédios Públicos.					
TIPO (*)		Unidade de Medida	Recurso		2021
P	Construção de academias ao ar livre.	Und.	Municipal	Meta Física Valor	03 R\$ 75.000,00
<b>TOTAL DA META</b> =====>					R\$ .75.000,00

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO.  
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO.  
0027.0812.0009.1xxx CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.  
44905100000000000000 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 75.000,00  
Objetivo: Construção de Academias ao ar livre.  
  
TOTAL ..... R\$ 75.000,00

**Art. 3º.** Servirá de recursos para cobrir as despesas de que trata o art. 1º deste Projeto de lei, a redução de verba dos códigos a seguir relacionado no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obedecidas as seguintes classificações:

0200 GABINETE DA PREFEITA.  
0201 GABINETE DA PREFEITA.  
0004.0122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA  
33903900000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00  
33903300000000000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00  
33909100000000000000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 10.000,00  
33903000000000000000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00  
0202 GABINETE DO VICE-PREFEITO.  
0004.0122.0004.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.  
33903900000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00  
33903300000000000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 3.000,00  
31911300000000000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

339030000000000000	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 4.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO.	
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO.	
0004.0122.0010.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO DA SMOSPT.	
339014000000000000	DIÁRIAS CIVIL.....	R\$ 9.000,00
319009000000000000	SALARIO – FAMÍLIA.....	R\$ 1.000,00
0004.0122.0010.2041	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	
339030000000000000	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 5.000,00
TOTAL .....		R\$ 75.000,00

**Art. 4º.** Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 02 de outubro de 2020.

  
CECILIA MONTAGNER CEOLIN,  
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

---

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.378/2020:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Excelências, e ao mesmo tempo estamos apresentando o presente Projeto de Lei, o qual, pretende alterar, prioridades e metas da Lei de diretrizes orçamentárias – LDO 2020, Lei nº 1.374/2019 e autorizar a abertura de crédito especial no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com objetivo de construção de academias ao ar livre.

Justifica-se o presente projeto de lei, o incentivo a atividade física e o esporte, ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimentos de cooperação, troca, respeito e amizade, solidificando os valores éticos necessários nos dias atuais.

A falta de espaços para a prática de atividades esportivas e de lazer é uma das carências que devem ser trabalhadas pelo poder público. Entende-se que a disponibilidade de locais adequados para estas atividades é fundamental à população, tendo como objetivo precípua o estímulo à saúde preventiva, através das práticas de atividades físicas, além de promover a inclusão social através do esporte e de lazer. A disponibilização de locais e equipamentos que possibilitem a prática, como as academias ao ar livre, acarretará em um impacto social elevado para os munícipes de Estrela Velha.

Saliento que as mesmas serão instaladas uma na sede do município, outra no Distrito de Itaúba, e outra no Distrito de Rincão da Estrela.

Ainda destaco que esta meta se encontra em conformidade com o Plano Plurianual, Lei municipal nº 1.289/2017 e que também é objetivo deste projeto de lei, sua conformidade com a Lei de diretrizes orçamentárias, Lei municipal nº 1.374/2019.

Finalmente, nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais neste Centro Administrativo Municipal ou para comparecimento na Câmara de Vereadores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Estrela Velha, 02 de outubro de 2020.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,  
Prefeita Municipal.